

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.677, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Prorroga as autorizações referentes ao acréscimo de potência instalada das Usinas Termelétricas definidas nas Resoluções nº 5.875, de 7 de junho de 2016, nº 5.885, de 7 de junho de 2016, nº 6.037, de 20 de setembro de 2016 e nº 6.038, de 20 de setembro de 2016, nos termos da Portaria nº 25/2016.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto n. 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, com base na Lei n. 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 23 a 29 do Decreto n. 2.003, de 10 de setembro de 1996, na Portaria nº 25, de 11 de fevereiro de 2016, e o que consta do Processo n. 48500.001390/2016-04, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até a entrada em operação comercial das usinas decorrentes da primeira e segunda etapas do Leilão nº 02/2016, a vigência das autorizações para ampliação de potência instalada das Usinas Termelétricas definidas nas Resoluções nº [5.875](#), de 7 de junho de 2016, nº [5.885](#), de 7 de junho de 2016, nº [6.037](#), de 20 de setembro de 2016 e nº [6.038](#), de 20 de setembro de 2016, nos termos da Portaria MME nº [25](#), de 11 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO